



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 415, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Município de Belmiro Braga, através do atual Prefeito, a celebrar contrato de parcelamento de débito com o FUNPREV, nos termos e condições que especifica.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o atual Prefeito autorizado a celebrar, em nome do Município, contrato de parcelamento de débito com o FUNPREV, Fundo de Previdência dos Servidores do Município.

§ 1º - Restringe-se, a autorização enunciada no *caput*, ao débito oriundo do não recolhimento da contribuição patronal devida pelo Município, nos meses de dezembro de 2012, janeiro, fevereiro e março de 2013, no valor de R\$192.374,71 (cento e noventa e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), que será atualizado na data da assinatura do contrato.

§ 2º - As parcelas mensais a serem contratadas ficarão restritas ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º - Os recursos necessários à satisfação das amortizações autorizadas no art. 1º, durante o presente ano orçamentário, serão oriundos das dotações 2.02.00.28.843.000.9.0001.3.2.90.21e 2.02.00.28.843.000.9.0001.4.6.90.71, que serão repetidos nos exercícios seguintes, enquanto durar o parcelamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, por afixação.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, em 17 de Dezembro de 2013

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Nº: 17, 12, 13

Vinicius Edson Bomfante
AS...TURA DO RESPONSÁVEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF 097.587.236-26

Sergio Candido Bomfante
Prefeito Municipal

Sergio Candido Bomfante
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 334.411.896-04

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2014)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Belmiro Braga/MG	CNPJ:	18.338.129/0001-70
Endereço:	Rua Joana Claudina, 329		
Bairro:	Centro	CEP:	36126-000
Telefone:	(032) 3284-1750	Fax:	(032) 3284-1750
E-mail:	gabinete@belmirobraga.mg.gov.br		
Representante legal:	Sérgio Candido Bomfonte		
CPF:	334.411.896-04		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@belmirobraga.mg.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga /	CNPJ:	65.249.344/0001-84
Endereço:	Rua Nicola Falci, 03		
Bairro:	Centro	CEP:	36126-000
Telefone:	(032) 3284-1170	Fax:	(032) 3284-1170
E-mail:	klmbb@yahoo.com.br		
Representante legal:	Luzinete Martins		
CPF:	773.904.076-20		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	tesouraria@belmirobraga.mg.gov.br	Data início da gestão:	21/06/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº415 DE17/12/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga / MG é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Belmiro Braga da quantia de R\$ 213.469,30 (duzentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2012 a 03/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Belmiro Braga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 213.469,30 (duzentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.929,70 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 5.929,70 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), vencerá em 31/03/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº009 DE 29/06/2009.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Belmiro Braga - MG / 21/02/2014

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga
Sérgio Candido Bomfonte

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga / MG
Luzinete Martins

Testemunhas:

INICIUS FABBRI BONFANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: 097.587.236-26
RG: MG-14.787.248

LUCILEIA PEREIRA LOPES
GERENTE DO FUNPREV
CPF: 684.349.446-34
RG: M-4.298.256

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2014)

DECLARAÇÃO

Sérgio Candido Bomfonte, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00036/2014, firmado entre o/a Belmiro Braga e o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga / MG em 21/02/2014, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Belmiro Braga, ____/____/____

Sérgio Candido Bomfonte
Prefeito

PLANILHA ACOMPANHAMENTO DAS PARCELAS PARCELAMENTO

PARCELA	VLR PARCELA	VENCIMENTO	INPC MÊS	PARC ATUAL INPC	JUROS 0,5%/MÊS	TOTAL PARCELA ATUALIZ
1	5.929,70	31/03/2014	1,000000	5.929,70	0,00	5.929,70
2	5.929,70	30/04/2014	1,008200	5.978,32	29,89	6.008,22
3	5.929,70	30/05/2014	1,007800	6.055,08	30,28	6.085,35
4	5.929,70	30/06/2014	1,006000	6.121,87	30,61	6.152,48
5	5.929,70	31/07/2014	1,002600	6.168,47	30,84	6.199,31
6	5.929,70	30/08/2014	1,001300	6.207,67	31,04	6.238,71
7	5.929,70	30/09/2014	1,001800	6.249,94	31,25	6.281,19
8	5.929,70	30/10/2014	1,004900	6.311,97	31,56	6.343,53
9	5.929,70	30/11/2014	1,003800	6.367,63	31,84	6.399,47
10	5.929,70	30/12/2014	1,005300	6.433,39	32,17	6.465,56
11	5.929,70	30/01/2015	1,006200	6.505,65	32,53	6.538,18
12	5.929,70	27/02/2015	1,014800	6.634,95	33,17	6.668,12
13	5.929,70	30/03/2015	1,011600	6.745,47	33,73	6.779,20
14	5.929,70	30/04/2015	1,015100	6.881,56	34,41	6.915,97
15	5.929,70	29/05/2015	1,007100	6.965,07	34,83	6.999,90
16	5.929,70	30/06/2015	1,009900	7.069,20	35,35	7.104,55
17	5.929,70	30/07/2015	1,007700	7.159,26	35,80	7.195,06
18	5.929,70	31/08/2015	1,005800	7.236,79	36,18	7.272,97
19	5.929,70	30/09/2015	1,002500	7.291,15	36,46	7.327,61
20	5.929,70	30/10/2015	1,005100	7.364,98	36,82	7.401,80
21	5.929,70	30/11/2015	1,007700	7.458,80	37,29	7.496,09
22	5.929,70	30/12/2015	1,011100	7.579,30	37,90	7.617,19
23	5.929,70	30/01/2016	1,009000	7.685,75	38,43	7.724,18
24	5.929,70	29/02/2016	1,015100	7.840,81	39,20	7.880,02
25	5.929,70	30/03/2016	1,009500	7.954,88	39,77	7.994,65
26	5.929,70	29/04/2016	1,004400	8.029,83	40,15	8.069,98
27	5.929,70	31/05/2016	1,006400	8.121,63	40,61	8.162,24
28	5.929,70	30/06/2016	1,009800	8.242,23	41,21	8.283,44
29	5.929,70	29/07/2016	1,004700	8.322,37	41,61	8.363,98
30	5.929,70			0,00	0,00	0,00
31	5.929,70			0,00	0,00	0,00
32	5.929,70			0,00	0,00	0,00
33	5.929,70			0,00	0,00	0,00
34	5.929,70			0,00	0,00	0,00
35	5.929,70			0,00	0,00	0,00
36	5.929,70			0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br

Parcelamento em meses FUMPREV Lei Municipal nº 415 de 17 de Dezembro de 2013

PARCELA	VENCIMENTO	VL R PARCELA	INPC MÊS	PARC ATUAL	JUROS 0,5% / MÊ	TOTAL PARC. ATUALIZADA
36	28/02/2017	5.929,70	1,004200	8.776,90	43,88	8.820,78



Emissão de comprovantes

A33R111359594317013
11/09/2018 14:08:03

24/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 17:54:57
321003210 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF.MUN.B.BRAGA FPM
AGENCIA: 3210-7 CONTA: 73.000-9

DATA DA TRANSFERENCIA 24/02/2017
NR. DOCUMENTO 553.210.000.009.800
VALOR TOTAL 8.820,78

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FDO PREV B BRAGA
AGENCIA: 3210-7 CONTA: 9.800-0
NR. DOCUMENTO 553.210.000.073.000
NR. AUTENTICACAO 5.4A2.B29.318.FBF.2B6

Transação efetuada com sucesso por: J0751402 LUZINETE MARTINS.



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br

Parcelamento em meses FUMPREV Lei Municipal nº 415 de 17 de Dezembro de 2013

PARCELA	VENCIMENTO	VLR PARCELA	INPC MÊS	PARC ATUAL	JUROS 0,5%/MÊ	TOTAL PARC. ATUALIZADA
35	30/01/2017	5.929,70	1,001400	8.696,71	43,48	8.740,19



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3 284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br

Parcelamento em meses FUMPREV Lei Municipal nº 415 de 17 de Dezembro de 2013				
PARCELA	VENCIMENTO	VLR PARCELA	INPC MÊS	PARC ATUAL
36	28/02/2017	5.929,70	1,004200	8.776,90
TOTAL PARC. ATUALIZADA				43,88
				8.820,78



Emissão de comprovantes

A33R111359594317013
11/09/2018 14.08.03

24/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 17:54:57
321603210 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF.MUN.B.BRAGA FPM
AGENCIA: 3210-7 CONTA: 73.000-9

DATA DA TRANSFERENCIA 24/02/2017
NR. DOCUMENTO 553.210.000.009.800
VALOR TOTAL 8.820,78

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FDO PREV B BRAGA
AGENCIA: 3210-7 CONTA: 9.800-0
NR. DOCUMENTO 553.210.000.073.000
NR AUTENTICACAO 5.4A2.B29.318.FBF.2B6

Transação efetuada com sucesso por: J0751402 LUZINETE MARTINS



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br

Parcelamento em meses FUMPREV Lei Municipal nº 415 de 17 de Dezembro de 2013

PARCELA	VENCIMENTO	VLR PARCELA	INPC MÊS	PARC ATUAL	JUROS 0,5%/MÊ	TOTAL PARC. ATUALIZADA
35	30/01/2017	5.929,70	1,001400	8.696,71	43,48	8.740,19



Emissão de comprovantes

A33R14172573672102
144020017 000000

1. 2. 3. BANCO DO BRASIL - AT 20.10
CONTA: 00000000000000000000
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DATA CORRENTE 14/00000000000000000000
CLIENTE: 00000000000000000000
CONTA: 00000000000000000000
DATA DE TRANSFERENCIA 30/01/2017
VALOR DE TRANSFERENCIA 000.000.000.000.000
VALOR TOTAL 0 000.000.000.000.000
CLIENTE: 00000000000000000000
CONTA: 00000000000000000000
DATA DE TRANSFERENCIA 30/01/2017
VALOR DE TRANSFERENCIA 000.000.000.000.000
VALOR TOTAL 0 000.000.000.000.000



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br

Parcelamento em meses FUMPREV Lei Municipal nº 415 de 17 de Dezembro de 2013				
PARCELA	VENCIMENTO	VLR PARCELA	INPC MÊS	PARC ATUAL
34	30/12/2016	5.929,70	1,000700	8.641,34
TOTAL PARC. ATUALIZADA				43,21
				8.684,55



Emissão de comprovantes

A33R111359594317009
11/09/2018 14:07:02

30/12/2016 - BANCO DO BRASIL - 07:16:37
321003210 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF.MUN.B.BRAGA FPM
AGENCIA: 3210-7 CONTA: 73.000-9

DATA DA TRANSFERENCIA 30/12/2016
NR. DOCUMENTO 553.210.000.009.800
VALOR TOTAL 8.684,55

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FDO PREV B BRAGA
AGENCIA: 3210-7 CONTA: 9.800-0
NR. DOCUMENTO 553.210.000.073.000
NR. AUTENTICACAO 6.2DF.1D7.924.D82.533

Transação efetuada com sucesso por: J0751402 LUZINETE MARTINS.



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br

Parcelamento em meses FUMPREV Lei Municipal nº 415 de 17 de Dezembro de 2013						
PARCELA	VENCIMENTO	VLR PARCELA	INPC MÊS	PARC ATUAL	JUROS 0,5%/MÊ	TOTAL PARC. ATUALIZADA
33	30/11/2016	5.929,70	1,001700	8.592,33	42,96	8.635,29

01/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 10:42:13
0000113 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE
NOME: PREF. MUN. B. BRAGA FPM
AGENCIA 3210-7 CONTA: 73.000-9
DATA TRANSFERENCIA 30/11/2016
M. DOCUMENTO 553.210.000.009.800
VAL. TOTAL 8.635,29
VAL. TRANSFERIDO PARA:
NOME: FDO PREV B BRAGA
AGENCIA 3210-7 CONTA: 9.800-0
M. DOCUMENTO 553.210.000.073.000
AUTENTICACAO 3.5F9.D7E.177.365.B90



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbraga@yahoo.com.br

Parcelamento em meses FUMPREV Lei Municipal nº 415 de 17 de Dezembro de 2013

PARCELA	VENCIMENTO	VLR PARCELA	INPC MÊS	PARC ATUAL	JUROS 0,5%/MÊ	TOTAL PARC. ATUALIZADA
32	31/10/2016	5.929,70	1,000800	8.535,07	42,68	8.577,75

[illegible]

© 1987 by The McGraw-Hill Companies, Inc.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br



Parcelamento em meses FUMPREV Lei Municipal nº 415 de 17 de Dezembro de 2013						
PARCELA	VENCIMENTO	VLR PARCELA	INPC MÊS	PARC ATUAL	JUROS 0,5%/MÊ	TOTAL PARC. ATUALIZADA
31	30/09/2016	5.929,70	1,003100	8.496,12	42,13	8.538,25

1.224 095 227 214



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000
TELEFAX: (32) 3284-1170
CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br

PARCELA	VENCIMENTO	VLR PARCELA	INPC MÊS	PARC ATUAL	JUROS 0,5%/MÊ	TOTAL PARC. ATUALIZADA
30	31/08/2016	5.929,70	1,004700	8.417,51	42,09	8.459,60



Emissão de comprovantes

A33D111245566262008
11/09/2018 12:55:02

31/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 09:54:37
321003210 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF.MUN.B.BRAGA FPM
AGENCIA: 3210-7 CONTA: 73.000-9

DATA DA TRANSFERENCIA 31/08/2016
NR. DOCUMENTO 553.210.000.009.800
VALOR TOTAL 8.459,60

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FDO PREV B BRAGA
AGENCIA: 3210-7 CONTA: 9.800-0
NR. DOCUMENTO 553.210.000.073.000
NR. AUTENTICACAO F.EE5.5B7.C95.5EA.300

Transação efetuada com sucesso por: J0751402 LUZINETE MARTINS.